



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1005/2001

**ALTERA OS QUANTITATIVOS DE
CARGOS CONSTANTES DO
ANEXO X-1 à LEI MUNICIPAL Nº
681/90.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - O anexo I à Lei Municipal nº 681/90, alterado pelas Leis
Municipais nº 983/2001 e 987/2001, passa a vigorar, com os seguintes
quantitativos e cargos:**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO RS
05	Chefe da Unidade Médica de Saúde da Família	CCC-1	4.000,00
06	Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família	CCC-3	2.500,00
05	Chefe de Unidade de Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família	CCC-7	500,00
31	Chefe de Agência Comunitária de Saúde	CCC-9	180,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de outubro de 2001.


IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal

